



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS
CNPJ: 82.892.266/0001-50

1

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE EFETUAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES, APRESENTADAS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Águas Mornas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, a partir das 8:00 horas, reuniram-se o Pregoeiro Cristiano Tomaz, e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 10/2017, para dar início efetuação dos lances e abertura das documentações do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2018**, que tem como objeto aquisição de materiais de consumo e permanente enfermagem e outros, para manutenção das unidades da rede municipal de saúde do Município de Águas Mornas, conforme especificações constantes no Anexo I, do edital convocatório. Declarada aberta à reunião pelo Pregoeiro convocando a servidora Zeli Meurer Schurhaus, para secretariar os trabalhos. Presentes a sessão devidamente credenciados os Senhores (as): Marcos Antônio Gugelmin Velho, da empresa Produvale, Djônata de Pinho, da empresa Trade, Márcia Aparecida Warmling, da empresa Fufa, Luiz Carlos dos Santos, da empresa ProHospital Sul, Luis Alberto Dalla Porta, da empresa La Dalla, Robson Taciano da Silva, da empresa Metromed, e Pregoeiro e equipe de apoio abaixo assinados. Após credenciamento dos representantes, o pregoeiro informou aos representantes o resultado da análise das propostas e documentações apresentadas. Com base no relatório de análise das propostas amostras, prospectos e documentações solicitadas, o pregoeiro desclassificou as empresas nos itens que tiverem suas amostras reprovadas, ainda, aquelas que não atenderam as especificações solicitadas, conforme relatórios das análises em anexo. Desclassificou as empresas Cirúrgica Santa Cruz e Produvale, nos itens 79 e 81, por deixar de constar o modelo dos itens cotados, conforme solicitado no subitem 7.1.4. do edital. Ficaram classificadas para lances, as empresas: **01 – Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, 02 – Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, 03 – Fufa Comércio e Representações Ltda, 04 – La Dalla Porta Júnior Ltda, 05 – Metromed Medicamentos e Material Médico-Hospitalar, 06 – Produvale Produtos Hospitalares Ltda 07 – ProHospital Sul Comércio de Materiais Médicos e Odontológicos Ltda e 08 – Trade Medical Comércio Materiais Hospitalares Ltda EPP.** Dando prosseguimento passou-se para os lances, no decorrer dos lances o pregoeiro desclassificou as empresas: Trade, Metromed e La Dalla, nos itens 57, 58 e 59, uma vez que o produto cotado não atende 5 anos de garantia, a empresa Metromed no item 80, cotou em desacordo com o edital, a empresa La Dalla, no item 82 cotou em desacordo, a empresa Altermed no item 90 cotou Unidade e não pacote, as empresas Trade, La Dalla no item 143 e a empresa ProHospital, no item 168 por cotar valor muito acima do orçado. Após concluídos os lances, foram abertos os envelopes contendo as documentações das empresas classificadas em primeiro lugar. As documentações foram analisadas, ficando constatado que todas atenderam o solicitado no edital convocatório. Em seguida o pregoeiro indagou aos representantes se tinham algo a objetarem. O representante da empresa **Trade Medical**, manifestou a intenção de interpor recurso, no que tange ao documento apresentado pela empresa Trade, solicitando a presença de seu representante na análise das amostras. Respondendo a solicitação da empresa, foi encaminhado documento datado de 22 de maio de 2018, afirmando que: “Em resposta a solicitação desta empresa em acompanhar a análise das amostras junto a Comissão de Análise de amostras da Secretaria de Saúde, cabe informar, que a Comissão não agenda horário específico para realizá-las, a Comissão analisa as amostras nos horários em conformidade com a disponibilidade das enfermeiras em reunir-se, isso pode ocorrer em várias encontros, conforme a demanda de serviços de cada uma das delas. Logo, não é possível definir um horário preciso. Ademais, o art. 4, XV, da Lei 10.250/2002, prevê a



2

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS
CNPJ: 82.892.266/0001-50

necessidade de verificação de atendimento das exigências fixadas no edital, mas não prevê a possibilidade dos participantes acompanharem o seu desenvolvimento. Tal medida não é obrigatória, cabendo ao gestor público tão somente o exame de conformidade dos produtos apresentados a título de amostras com as especificações do edital, com a posterior divulgação dos resultados". Com relação a intenção de interposição de recurso pela empresa, o pregoeiro entende que não assiste razão a intenção de interposição de recurso, decidindo não acatar o pedido do representante. Nada mais a relatar, o pregoeiro habilitou e classificou as empresas, adjudicando o objeto do certame a cada uma delas. As documentações referentes aos lances e documentações de habilitação foram rubricas assinadas por todos os presentes. Concluídos os trabalhos o pregoeiro informou que o processo será enviado a Autoridade Superior (Prefeito Municipal) para respectiva homologação. Nada mais a tratar a sessão foi encerrada na qual lavrou-se a presente ata que lida e aprovada vai assinada pelo pregoeiro e representante presente.

Palhoça, 24 de maio 2018.

Cristiano Tomaz
Pregoeiro

Marcos Antônio Gugelmin Velho
Representante da Produvale

Djônata de Pinho
Representante da Trade

Robson Taciano da Silva
Representante da Metromed

Luiz Carlos dos Santos
Representante da ProHospital Sul

Luis Alberto Dalla Porta
Representante da La Dalla